



## **Religiosidade indígena e Diretório Pombalino**

**Giselly Silva de Oliveira<sup>1</sup>**

**José Edson da Silva Pereira<sup>2</sup>**

**Maria Gisllainy Ribeiro Soares<sup>3</sup>**

**Silvaneide Cecília<sup>4</sup>**

### **Introdução**

A presente comunicação é fruto de uma pesquisa ainda em andamento, que tem por objetivo analisar os impactos causados pelo Diretório Pombalino na história dos povos indígenas no Nordeste, com ênfase em seus aspectos religiosos e educativos. O trabalho, em um primeiro momento, procura situar esses povos, enfatizando a necessidade, para seu estudo, de uma análise que considere seu trajeto histórico cultural, suas especificidades. Em um segundo momento, o trabalho aborda os aldeamentos, procurando mostrar os contrastes entre a administração dos missionários e a administração proposta pelo Diretório. A terceira parte do trabalho volta-se para os aspectos gerais do Diretório. Na última parte, apresentamos uma análise preliminar do documento que institui o Diretório em Pernambuco e suas anexas.

### **1. Os povos indígenas no nordeste**

As pesquisas sobre os povos indígenas no Brasil, por muito tempo,

---

<sup>1</sup> Aluna de Licenciatura em Pedagogia da UFPE/CAA, vinculada ao Laboratório de Estudos Antropológicos. Participa de pesquisa orientada pelo prof. Sandro Guimarães de Salles. E-mail: gisellybouvier@hotmail.com

<sup>2</sup> Aluno de Licenciatura em Pedagogia da UFPE/CAA, vinculado ao Laboratório de Estudos Antropológicos. Participa de pesquisas orientada pelo prof. Sandro Guimarães de Salles. E-mail: edsonpereira2015@gmail.com.

<sup>3</sup> Aluna de Licenciatura em Pedagogia da UFPE/CAA, vinculada ao Laboratório de Estudos Antropológicos. Participa de pesquisa orientada pelo prof. Sandro Guimarães de Salles. E-mail: mariagisllainy@hotmail.com

<sup>4</sup> Aluna de Licenciatura em Pedagogia da UFPE/CAA, vinculada ao Laboratório de Estudos Antropológicos. Participa de pesquisa orientada pelo prof. Sandro Guimarães de Salles. E-mail: silvaneide.cecilia@gmail.com

estiveram voltadas para os índios considerados mais “puros”, menos “misturados”, ou seja, que só devem ser considerados índios aqueles indivíduos que possuem traços fenotípicos, elementos e práticas semelhantes àqueles encontrados (ou supostamente encontrados) nos índios do descobrimento. Em se tratando dos indígenas no Nordeste, a ausência desses traços, resultado de séculos de contato com os colonizadores, somada ao argumento de que não mais existia índios neste região, o interesse dos pesquisadores foi ainda menor. Deste modo, os indígenas passam a ser abordados por alguns estudiosos como passado.

Tais povos e culturas passam a ser descritos apenas pelo que foram (ou pelo que, supõe-se, eles foram) há séculos atrás, mas sabe-se nada (ou muito pouco) sobre o que eles são hoje em dia. O que, por suposto, pouca contribuição traria à etnologia enquanto estudo comparativo das culturas (OLIVEIRA, 1998, p.2).

Deste modo, foram invisibilizadas as muitas maneiras de resistências, em face das guerras, conflitos, esbulhos das terras indígenas e negação de suas culturas. Apesar de toda investida contra a existência desses povos, eles conseguiram se articular, elaborando estratégias de sobrevivência, possibilitando sua existência até os dias atuais.

Desta forma, os índios no Nordeste conseguiram resistir aos massacres e às investidas contra suas crenças e culturas, tendo, inclusive, de fazerem alianças com seus opressores/inimigos, como forma de resistência a extinção de seu povo. A violência do contato levou posteriormente a perdas e resignificações identitárias, com impactos nas suas formas de expressões, nas suas práticas, crenças e línguas dos seus antepassados.

Diante dessas transformações, os povos indígenas no Nordeste foram descritos por pesquisadores, a partir da segunda metade do século XX, como “índios misturados”. Como mostrou Oliveira (1998), essa descrição logo adquiriu um sentido negativo, pois os colocava em uma posição contrária aos índios do passado, que seriam legítimos, “puros”.

Ao longo do século XX esses grupos começaram a reivindicar o reconhecimento de sua identidade étnica e seus direitos, colocando em cheque crenças e afirmações sobre seu desaparecimento. Estudos recentes

sobre essa emergência dos povos indígenas têm sugerido novas abordagens teóricas e metodológicas, concebendo-os como grupos que percorreram processos históricos singulares e que é necessário ser considerado, pelos pesquisadores, todos esses fluxos culturais.

## 2. Aldeamentos

Os aldeamentos indígenas, enquanto reduções, podem ser descritos como uma estratégia político-espacial dos portugueses, criada pelos brancos, mais especificamente pela Companhia de Jesus, para administrar os indígenas, assegurando sua dominação, conversão e “civilização”. Os primeiros aldeamentos foram instalados no recôncavo baiano, em 1556. De uma forma mais resumida, podemos exemplificar que a Companhia de Jesus,

Foi fundada em pleno desenrolar do movimento de reação da Igreja Católica contra a Reforma Protestante, podendo ser considerada um dos principais instrumentos da Contra-Reforma nessa luta. Tinha como objetivo sustar o grande avanço protestante da época e, para isso, utilizou-se de duas estratégias: a educação dos homens e dos indígenas; e a ação missionária, por meio das quais procuraram converter à fé católica aos povos das regiões que estavam sendo colonizadas (MACIEL e NETO, 2006, p. 4).

Percebemos, então, que a Companhia de Jesus era uma das formas de evitar que o protestantismo se espalhasse rapidamente, enfraquecendo e ameaçando o poder do catolicismo. Fica claro, também, que os índios do Brasil foram vistos como aliados, para que a religião católica permanecesse no controle e com ainda mais adeptos.

Os índios que faziam parte dos aldeamentos jesuíticos eram trazidos de seus locais de origem, seja por meio de alianças com os Principais, seja pelo uso da violência. Muitos eram trazidos dos sertões, através dos chamados descimentos, que consistia na transferência de índios localizados no sertão para o litoral (SALLES, 2010). Sobre a vida nos aldeamentos, Silva, a partir das normas presentes no *Regulamento* escreveu:

A vida para os indígenas passava a fluir sob condições de rigorosa disciplina orientada por uma lógica de organização social diferente da sua, certamente, e da qual eles passavam a fazer parte, na categoria de cristãos e servos do Rei de Portugal. Um esboço do cotidiano dos aldeados pode ser

visto

nas

normas que constituem o Regulamento . O dia começava pelas orações, missa e breve catecismo. Seguia-se a escola onde se ensinava os mais hábeis a ler e escrever assim como cantar e tocar instrumentos (SILVA, 2005, p. 77).

Nos aldeamentos, os índios que antes eram livres passam a ser controlados e inseridos em um novo modo de vida, onde perdem o direito à liberdade. Dentre os atos que os índios deveriam evitar, podemos destacar a nudez, pois a mesma era intolerável para os jesuítas, sendo a nudez feminina ainda mais repreendida.

Embora houvessem regras proibindo alguns costumes dos índios, é importante ressaltarmos que os mesmos não foram inseridos em um sistema de total assimilação da cultura dos jesuítas. A forma como os padres conduziam os aldeamentos não foi de total repressão para com os indígenas. De acordo com Silva (2005):

Todo o texto do Regulamento demonstra uma certa atitude de não implementação de mudanças na vida dos índios de forma acintosa. A violência era desaconselhada; o uso de adjetivos depreciativos para referir-se aos índios também. As práticas de trabalho eram incentivadas a partir de suas experiências anteriores, de forma a não violentá-los (mesmo que isso possa parecer incoerente com a violência da dominação). Certos desejos dos índios eram tolerados desde que não trouxessem repercussões danosas ao projeto colonial (SILVA, 2005, p. 79).

Podemos perceber na citação acima que, embora houvesse um controle sobre os indígenas, os mesmos não eram tratados como os africanos aqui escravizados, pois a violência era proibida por lei. Além disso, alguns costumes eram permitidos dentro de certas condições. Segundo Maximiano Machado, em seus escritos sobre a história da Província da Parahyba, publicados em 1899, os jesuítas permitiam que os índios consultassem seus pajés e usassem, nas guerras que participavam como aliados dos portugueses, utensílios com os quais se sentiam invulneráveis. Como escreveu o autor:

[...] com essa mistura de crenças, ceremonias catholicas e pagãs ideavam os jesuítas uma theogonia pela qual tivessem sempre os índios do seu lado, sem todavia serem suspeitos ao governo da capitania. [...] Ainda hoje na gente rude dos campos... subsiste a crença do poder sobrenatural dos seres subalternos dos deuses dos selvagens. E ao mesmo tempo que se confessa, ouve missa e reza o terço, não há quem retire do seu espírito essas abusões, toleradas ao

princípio pelos jesuítas, confundidas depois nas crenças e por fim transmitidas às gerações até o presente (MACHADO, 1977, p. 350).

As primeiras impressões sobre os índios do Brasil foi que eles não tinham religião, pois, de acordo com os portugueses, os mesmos não conseguiram encontrar vestígios de elementos que demonstrassem alguma forma de religiosidade dentre os nativos. Entretanto, eles descreviam os índios como seres que não acreditavam em Deus, porém também não acreditavam no Diabo. Dessa forma, mesmo não enxergando a religiosidade dos indígenas, os Jesuítas:

Viam os índios como criaturas passivas de serem convertidas e salvas. Com efeito as bulas papais *Universibus Christi fidelibus e sublimis Deus*, de 1537, reconhecem os índios como criaturas possuidoras de alma, determinando excomunhão àqueles que os escravizassem. Sendo a partir de então considerados criaturas humanas, os índios deveriam ser salvos e não escravizados (SALLES e SALLES, 2013 p. 185).

Vemos a partir desse relato que a principal preocupação dos Jesuítas para com os índios era a salvação das suas almas. Mas para que essa salvação fosse feita, primeiramente era necessário dominá-los para poder convertê-los.

Compreendemos, então, que os aldeamentos foram uma das formas que os Jesuítas encontraram para poder reunir os índios de diferentes povos em um mesmo local, para, dessa forma, manterem o controle tanto visual quanto territorial, fazendo, assim, o trabalho de conversão dos índios ao catolicismo. Sobre a administração dos índios pelos jesuítas, Silva faz a seguinte afirmação:

Nos aldeamentos se administrava a vida dos índios, destacadamente, a espiritualidade e o trabalho. Com a justificativa da incapacidade dos indígenas para a auto-organização, legitimava-se a tutoria dos jesuítas, o que na verdade representava o adiestramento dos nativos para as conveniências dos colonizadores (SILVA, 2005, p. 75 grifo nosso).

Fica explícito no trecho acima que mais do que salvar almas os aldeamentos eram uma forma de ter os indígenas a serviço dos colonizadores, uma vez que estes “serviram como soldados nas lutas enfrentadas pelos portugueses e tinham a sua localização determinada pela necessidade de proteção aos estabelecimentos da Capitania” (SALLES e SALLES, 2013 p. 195).

A espiritualidade e o trabalho eram aspectos bastante explorados nos aldeamentos. Como a igreja não era contemplada com nenhum subsídio do Estado, surgiu a necessidade de os índios contribuírem com o trabalho para ajudar nas finanças. Essa razão, juntamente com a “carência de meios para curar as enfermidades, justificavam a exortação dos índios ao trabalho” (SILVA, 2005, p. 78).

De acordo com o *Regulamento*, o trabalho indígena era repartido entre os homens, pois as mulheres e meninos só trabalhavam em situações excepcionais. Entretanto, dentro da aldeia as mulheres eram incentivadas a tecelagem, para que, dessa forma, fossem confeccionados ornamentos e vestimentas para as igrejas (SILVA, 2005). Como a tarefa de conversão dos índios ficou nas mãos dos Jesuítas, desses últimos exigia-se disciplina organização, austeridade, rigor e devoção. Suas atividades concentravam-se, principalmente, nos momentos de orações, no trabalho da catequese, no atendimento aos enfermos.

A assistência aos doentes era uma das atividades prioritárias, pois, para os Jesuítas, a morte era uma questão fundamental. Caso algum índio morresse sem os sacramentos, os padres responsáveis por sua conversão seriam punidos. Toda essa preocupação com a conversão antes da morte justificava-se pelo fato de a principal missão dos jesuítas era a salvação dos “gentios”. Com efeito, a morte de um índio não convertido representava o não cumprimento da principal missão da Companhia de Jesus (Silva, 2005).

### **3. O Diretório Pombalino**

Foi denominado de Diretório Pombalino um conjunto de medidas e leis, implementadas pelo Marquês de Pombal – ministro do Rei de Portugal, D. José I, que dominou o cenário político de Portugal e suas colônias na segunda metade do século XVIII. O primeiro Diretório foi implantado em 1757, no Pará e no Maranhão. No ano seguinte, é criada a “Direção com que interinamente se devem regular os índios das novas vilas e lugares eretos nas

aldeias da Capitania de Pernambuco e suas anexas”<sup>5</sup>. O regimento do Diretório conta com 95 artigos, consistindo em “uma série de advertências aos diretores sobre como esses devem ‘persuadir’ os índios no processo de civilização e integração, tomando como modelo o branco ‘civilizado’, católico (SALLES E SALLES, 2013, p. 197). O Marques justificava a implementação do Diretório pela necessidade de manter os povos indígenas fora do sistema escravagista, evitando seu isolamento, ao mesmo tempo em que reprimia o tratamento aos indígenas como inferiores aos colonizadores e missionários brancos.

Entre as várias medidas estabelecidas no documento, podemos destacar o incentivo ao casamento entre indígenas e brancos, a proibição do uso da palavra “caboclo” para designar os indígenas e a proibição de moradias coletivas, além da substituição das línguas nativas pela língua portuguesa. Seu objetivo era a supressão do poder temporal dos jesuítas e demais religiosos sobre a vida dos índios e a emancipação e a integração destes à sociedade colonial, ou seja, o projeto de Pombal buscava assimilar os povos indígenas à sociedade luso-brasileira.

As ações do Marques ganharam a adesão dos políticos locais, como revelam as cartas enviadas pelo governador Luis Diogo Lobo da Silva, dirigidas aos índios, cuja intenção era reforçar a ideia do Diretório como uma medida comprometida em aliviá-los da escravidão. Segue abaixo um trecho da carta:

...Diz: o ouvidor geral desta capitania Bernardo Coelho da Gama Casco vai por ordem de S. Majestade Fidelíssima estabelecer a estimável liberdade de que VM carecia há tantos anos lhes havia usurpado a iniquidade dos p.p que a governavam. E para que esta se consolide leva as ordens necessárias leis respectivas, o Diretório para a facilidade de instruírem por meios das suas determinações e diretor que na ausência do dito ministro fica vivendo nessa vila com a obrigação de dar a VM as luzes necessárias a pelo discurso do tempo poderem praticar quando se conhecer não terem precisão de pessoa... e para que estas senão dificulte vai mestre para educar seus filhos, ensinando-os a ler e escrever, e os princípios de nossa sagrada religião... (AHU, caixa de Pernambuco, 25.05.1759 apud SILVA, 2005, P.125)

Na mesma direção, com o objetivo de informar sobre as mudanças que

---

<sup>5</sup> O texto, na íntegra, foi publicado na *Revista Trimensal do Instituto Historico, Geographico e Ethnographico do Brazil*, em 1888.

ocorreram com a implantação do Diretório, o governador Thomé Joaquim da Costa Corte Real disse:

Os primeiros [os índios] não só ficaram satisfeitos com este novo sistema porque se mandam regular porém protestaram que se a mais tempo tivessem recebido teriam mostrado não ser invencível a ignorância com os que desacreditavam quando só a deviam as máximas com que até o presente tinham sido regidos (AHU, caixa de Pernambuco, 20.06.1759 apud SILVA, 2005, p.127-128).

Por meio do Diretório, os índios foram incentivados a aderir a uma lógica mercantilista e a possuir bens e se comportarem seguindo o modelo do colonizador, até serem assimilados à sociedade “civilizada”. A administração das aldeias era feita por um Diretor não índio, eleito na comunidade e que realizasse funções de orientação e instrução. O Diretor, que deveria ser escolhido pelo Governador e pelo Capitão-General da Capitania, deveria ser

[...] dotado de bons costumes, zelo, prudência, ciência da língua e de todas as mais circunstâncias necessárias para os poder dirigir com acerto debaixo das ordens e determinações debaixo das ordens e determinações seguintes, que inviolavelmente se observarão enquanto o mesmo Senhor o houver assim por bem, e não mandar o contrário<sup>6</sup>.

Toda esta política de ‘valorização’ dos indígenas tinha a finalidade de afastá-los da influência dos jesuítas, além de torná-los súditos da Coroa Portuguesa.

## 5. Questões preliminares para uma análise do documento

Percebemos a importância atribuída ao idioma como instrumento de imposição, na tentativa de substituir a cultura nativa pela do colonizador, ficando claro suas estratégias de dominação e soberania. Nesta passagem do documento, podemos constatar:

Sempre foi máxima inalterável entre as nações, que conquistarão novos domínios, introduzir logo nos povos novamente conquistados o seu próprio idioma, por ser indispensável e um dos meios mais eficazes para os apartar das rústicas barbaridades do seus antigos costumes e ter mostrado a experiência que ao mesmo passo, que se introduz n’elles o uso da língua do príncipe, que os domina, se lhes radica também o affecto, veneração, e obediência; observando pois todas as nações polidas do orbe este prudente e solido sistema n’esta conquista se praticou tanto pelo contrario, que só cuidarão os primeiros conquistadores de estabelecer n’ella o uso da língua, a que chaão geral, invenção verdadeiramente diabólica, para que privados os índios de todos os meios que os podião civilizar, permanecessem

---

<sup>6</sup> Encontrado no texto que introduz o Diretório, ou seja, antes do primeiro artigo.

na rústica e Barbara sugeição, em que até agora se conservão (Diretório, art. 6).

Fica evidente, ainda, no documento que apenas a língua portuguesa poderia ser utilizada, abolindo a língua materna dos índios, que agora passavam a aprender um novo idioma. Como vemos no trecho a seguir:

Para desterrar este perniciozo abuzo, será um dos principais cuidados dos directores estabelecer nas suas respectivas vilas ou logares o uso da língua portugueza, não consentino de modo algum, que os meninos e meninas, que pertencerem à escolas e todos aqueles indios, que forem capazes de intrução n'esta matéria, uzem da língua própria de suas nações, ou da chamada geral, mas unicamente da portuguesa, na fôrma que Sua Magestade têm recomendado em repetidas ordens, que até agora se não observarão com total ruína espiritual e temporal do estado (Diretório, art.7).

Podemos observar, em outra parte do documento, um tratamento diferenciado entre os índios e as índias, quando no mesmo é mencionado que as salas de aula deverão ser divididas entre meninos e meninas. Além disso, até mesmo as atividades são específicas para cada sexo, onde as meninas aprendem ofícios domésticos.

A religião cristã é outro aspecto que ganha destaque nas escolas pensadas para o período do Diretório. O estudo da doutrina cristã é obrigatório para ambos os sexos, como forma de fortalecer o catolicismo. Vemos essas questões detalhadamente a seguir:

E como essa determinação é a baze fundamental, haverá em todas as vilas ou logadores duas escolas publicas, uma para rapazes e outra para raparigas, nas quaes se ensinará a doutrina cristan, ler, escrever e contar, na forma que se pratica em todas as nações civilizadas, ensinando-se nas das raparigas, além da doutrina cristan, a ler, escrver, fiar, fazer rendas, costurar e todos os mais misteres próprios d'aquelle sexo (Diretório, art. 8).

O documento traz questões referentes tanto aos alunos quanto aos professores. No artigo abaixo, encontramos elementos que nos mostram como eram pagos e como os mesmos deviam atuar no período pombalino:

Para subsistência das sobreditas escolas haverá um mestre, e uma mestra, que devem ser pessoas dotadas de bons costumes, prudência e capacidade, de sorte que possam dezempenhar as obrigações dos seus empregos, ás quaes se destinará o emolumento de meios tostão por mez de cada discípulo, e meio alqueire de farinha por anno na occazião da colheita, pago pelos pais dos mesmo índios, ou pelas pessoas, em cujo poder viverem, concorrendo cada um com a porção, que lhe competir em dinheiro ou efeitos; o que prezentemente se regula em atenção á grande miseria e pobreza a que soa chão reduzios: no cazo porém de não haver nas vilas, o logares pessoa alguma que possa ser mestra de meninas, poderão

estas até a idade de nove anos ser instuídas na dos meninos, na qual se lhes ensinará o que a estes deixo referidp; para que juntamente com as infalíveis ver, ades da nossa sagrada religião, adquirão com maior facilidade o uso da língua portuguesa (Diretório, art 9).

Exclusivamente no documento que funda o Diretório em Pernambuco e suas anexas há a proibição direta ao uso da jurema (bebida)<sup>7</sup>, sob a alegação de que seu consumo seria contrário aos bons costumes, além de prejudicial à saúde. Não há, no entanto, referencia à dimensão religiosa da bebida, mas aos riscos que a mesma ofereceria à saúde e ao processo de transformação dos índios em vassallos do rei. A ausência de referência à dimensão religiosa da bebida no Diretório é justificada:

Primeiro, pelo simples fato de que fenômenos como o da jurema, contrários aos valores morais e espirituais do catolicismo, não eram considerados religiosos, mas parte de ritos “bárbaros” e “gentílicos”, “escandalosos erros do gentilismo”, não possuindo, para os colonizadores, status de religião; segundo, porque, ao contrário da justificativa utilizada pelos jesuítas, o objetivo do Diretório não era salvar almas, mas impedir que os índios desvirtuassem os projetos mercantilistas do Marquês os quais, segundo o documento, só se conseguiria “pelos meios da civilidade, cultura e comércio” (SALLES e SALLES, 2013, p.15).

O Diretório dos Índios foi extinto através da Carta-Régia da rainha D. Maria I, em 12 de maio de 1798. Sobre as avaliações sobre o seu significado e suas implicações para os índios, não há um consenso. Como observou Silva:

Capistrano de Abreu, pensando no início do século 20, considerava que o Diretório havia provocado muita miséria, direta ou indiretamente. O Pará e o Amazonas teriam chegado em 1850 mais despovoados e menos prósperos que um século antes. Já para o estado do Brasil, o estrago não teria sido tão grande, porque ‘a questão do indígena já perdera a importância, e as violências não foram tamanhas’ (SILVA, 2005, p.83).

Para Stuart Schwartz, o Diretório teria sido um desastre para os índios, que tiveram sua mão de obra explorada, passaram a ter maior contato com doenças epidêmicas e fugiram da aculturação forçada.

Não há dúvida de que o meio século seguinte assistiu a um considerável enfraquecimento do elemento indígena na Amazônia e nas regiões do interior do Brasil. A população em sua maioria, continuou mestiça, mas as pequenas vilas ribeirinhas, postos avançados e aldeias tornaram-se totalmente europeizadas, pelo menos na aparência. Para os índios o sistema do Diretório foi um desastre (SHWARTZ, OP. Cit, p.446-447 apud AZEVEDO, 2004, p.19).

Com o fim da política pombalina, os índios passaram a ser

---

<sup>7</sup> Consiste a jurema em um fenômeno religioso central para os povos indígenas no Nordeste. O nome jurema designa tanto a prática religiosa quanto a bebida (feita a partir das raízes de uma planta de igual nome), consumida nos rituais (SALLES, 2010).

considerados cidadãos comuns, em igualdade com outros vassalos do reino e sujeitos às leis do Estado.

É possível afirmar que a meta que funda a política pombalina era combater os costumes dos índios, de maneira a inseri-los no processo civilizatório e mercantilista proposto pelo Marquês. Nessa direção, a religião e a educação foram alvos estratégicos das mudanças por ele pretendidas. Em todo o documento, é possível perceber uma identificação do seu autor com ideais iluministas da época. Apesar de o Diretório ter durado, apenas, cerca de 30 anos, seus impactos foram significativos para a história dos povos indígenas.

### **Referências bibliográficas**

Azevedo, Anna Elizabeth Lago de. O diretório em Pernambuco. Recife: Dissertação (mestrado) – Universidade Federal de Pernambuco. CFCH. História, 2004.

MACHADO, Maximiano Lopes. História da Província da Parahyba II. João Pessoa: Editora Universitária/UFPB, 1977.

MACIEL, Lizete Shizue Bomura, NETO, Alexandre Shigunov. A educação brasileira no período pombalino: uma análise histórica das reformas pombalinas do ensino. Educação e Pesquisa, São Paulo, v.32, n.3, p. 465-476, set./dez. 2006.

SALLES, Sandro Guimarães de. SALLES, Conceição G. Nóbrega Lima de. RELIGIÃO E POLÍTICAS INDIGENISTAS NO NORDESTE COLONIAL. Revista de Teologia e Ciências da Religião. V. 3 • n. 1 • dezembro/2013 185-205.

SALLES, Sandro Guimarães de. À sombra da Jurema encantada: mestres juremeiros na umbanda de Alhandra. Recife: Ed. Universitária da UFPE, 2010, v.2.000. p. 251.

SILVA, Isabelle Braz Peixoto da. Vilas de índios no Ceará Grande: Dinâmicas locais sob o Diretório Pombalino. Campinas: Pontes Editores, 2005.

OLIVEIRA, João Pacheco. "O nosso governo": os Ticuna e o poder tutelar. São Paulo/Brasília: Marco Zero / MCT/CNPQ, 1988.



\_\_\_\_\_. Uma etnologia dos 'índios misturados' - situação colonial, territorialização e fluxos culturais. In: *Mana - Estudos em Antropologia Social*. Rio de Janeiro. v. 4, n. 1: 47-77 p. 1998.

*Revista Trimensal do Instituto Historico, Geographico e Ethnographico do Brazil*, XLVI, 1888.